



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PROCESSO Nº 098/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Prazo 15-08 a 15-09-2024

O Município de Vista Alegre do Prata comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviço de **INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS**, aos produtores rurais do Município de Vista Alegre do Prata de conformidade com os artigos 78 inciso I e 79 inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 3.067 de 29 de março de 2022.

Para o **CREDENCIAMENTO**, os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no período de 15 de agosto à 15 de setembro de 2024, na Prefeitura de Vista Alegre do Prata, localizada na Rua Flores da Cunha, 102, Vista Alegre do Prata, RS.

Serão credenciadas empresas para realização de até 1.500 inseminações artificiais em bovinos, ao valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada procedimento, com as seguintes condições:

- As empresas interessadas no Credenciamento deverão prestar os serviços com pessoal e veículos próprios.

- O Município pagará diretamente à empresa credenciada o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por procedimento realizado, sendo que os demais custos serão pagos pelo produtor diretamente ao Credenciado.

1 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1- As empresas interessadas em prestar os serviços relacionados acima, no Município de Vista Alegre do Prata, deverão apresentar durante o período de credenciamento os seguintes **documentos autenticados**, (ficam livres de autenticação os documentos emitidos via internet) num envelope com a seguinte descrição:

Município de Vista Alegre do Prata

Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024

Envelope nº 01 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)

1.1. - DOCUMENTOS

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços solicitados.

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias, se não houver a validade especificada na Certidão;

- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do estabelecimento;

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

- Certidão Conjunta – Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos.
- Comprovação de ter profissional capacitado para a realização dos procedimentos de inseminação artificial em bovinos, devendo apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e o profissional.

2.0 DA PROPOSTA

2.1– Em outro envelope deverá ser apresentada proposta escrita, contendo identificação da empresa interessada (nome, CNPJ, endereço), informação de que tem disponibilidade para prestar os serviços e que está de acordo com o valor estabelecido pelo Município. No envelope deverá ter a seguinte descrição:

Município de Vista Alegre do Prata
Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024
Envelope nº 02 – PROPOSTA
Proponente: (nome da empresa)

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do presente Edital, terá validade de um ano a contar da data de sua assinatura.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dos cargos.

- O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação ou não atendimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.4 – A empresa prestará os serviços nas propriedades rurais do Município de Vista Alegre do Prata, não ficando o Município obrigado a realizar todas as quantidades dos procedimentos constantes do presente Edital.

5 – DO PAGAMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

5.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada dos recibos de cada procedimento realizado, devidamente assinados pelos produtores rurais beneficiados.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6 - DO PESSOAL CREDENCIADO

6.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Maiores informações serão obtidas junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata, sita à Rua Flores da Cunha, 102, ou pelo fone (54) 3478 – 1200 .

Vista Alegre do Prata - RS, 13 de agosto de 2024

ADAIR ZECCA

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO nº

Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2024

O **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado CNPJ nº....., com sede na, cidaderepresentada pelo Sr.....daqui por diante denominada de **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço para realização de procedimentos de Inseminação Artificial em Bovinos aos produtores rurais do Município de Vista Alegre do Prata.

Cláusula Segunda - O número de procedimentos a serem realizados será de acordo com as solicitações dos produtores rurais deste Município, não podendo exceder o limite de 1.500 procedimentos.

Cláusula Terceira - O Município pagará à Credenciada o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por procedimento realizado, sendo que os demais custos serão pagos pelo produtor diretamente ao Credenciado.

Cláusula Quarta. A aquisição do sêmen fica por conta do Credenciado.

Cláusula Quinta - O prazo de vigência do credenciamento será de um ano, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Sexta - O serviço contratado por este Termo será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será de acordo com o número de atendimentos realizados, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada atendimento.

Cláusula Sétima - O pagamento será realizado à Credenciada, que deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos recibos de cada procedimento realizado, devidamente assinado pelo produtor rural beneficiado.

Cláusula Oitava- São obrigações da Credenciada:

I - Manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

II - Utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial, bem como o fornecimento do sêmen.

Cláusula Nona - É vedado fazer parte do quadro social ou de empregados da Credenciada, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Credenciante, bem como a transferência dos direitos e obrigações do presente termo.

Cláusula Décima - O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo, que ficará a cargo do Sr. André Donin, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do serviço, objeto desse Termo.

Cláusula Décima Primeira - A Credenciada fica obrigada a fazer o recolhimento dos impostos devidos a este Contrato, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pela dotação orçamentária (827) 08.01.3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Inseminação Artificial,





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula Décima Terceira - O descumprimento de qualquer das estipulações fixadas neste Contrato, ensejará o rompimento do mesmo, com as cominações de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato como multa, além da proibição de contratar com o Município de Vista Alegre do Prata pelo prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre do Prata,

Credenciante

Credenciada

